



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.232, DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Altera dispositivo do artigo 21 da Lei nº 1.043, de 24 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação- CME e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, por meio de seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 21 da Lei nº 1.043, de 24 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros efetivos e seus respectivos suplentes, mediante indicação e nomeação do prefeito Municipal, e um membro do Legislativo Local, depois de ouvido o segmento respectivo:

- I- Prefeito Municipal, membro nato;
- II- Secretário Municipal de Educação, membro nato;
- III- Um Diretor Escolar da Rede Municipal de Educação;
- IV- Um Supervisor Pedagógico da Rede Municipal de Educação;
- V- Um Professor da Rede Municipal de Educação;
- VI- Um Professor da Rede Estadual de Educação;
- VII- Um representante de pais de alunos da Rede Municipal de Educação;
- VIII- Um representante do serviço administrativo da Rede Municipal de Educação;
- IX- Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e,
- X- Um representante do Legislativo Local.

Parágrafo Único. As nomeações serão feitas mediante Portaria.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 03 de julho de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL